



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul,
Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 006/2021/AUD-ANAC

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Relatório..... : 2021/006
Unidade da Avaliação..... : ASTEC
Tipo de trabalho : Auditoria (AUD)

1. PROCESSO DE NEGÓCIO AVALIADO: GESTÃO DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2021, aprovado pela Diretoria Colegiada em 27 de outubro de 2020, e de acordo com a atribuição do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, apresentamos o relatório relativo ao trabalho realizado na Assessoria Técnica (ASTEC), no período de 08/03/2021 a 30/06/2021, no processo Gestão das Reuniões de Diretoria.

2. OBJETIVOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

2.1. O art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, estabelece que a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

2.2. O objetivo a ser entregue pelo processo, objeto da avaliação, é promover transparência às decisões institucionais da Diretoria Colegiada da ANAC, por meio da organização e estruturação do processo decisório da Diretoria Colegiada. Para abordagem completa deste objetivo, definiu-se os seguintes requisitos que o processo auditado deve entregar ou observar:

2.2.1. *Eficácia*: Assegurar que as deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos ocorram de forma organizada e estruturada;

2.2.2. *Eficiência*: Gerir as reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC nos prazos estabelecidos, otimizando o uso dos recursos disponíveis;

2.2.3. *Efetividade*: Promover transparência às decisões institucionais da Diretoria Colegiada da ANAC;

2.2.4. *Informação*: Dispor de informações suficientes e tempestivas necessárias à organização e estruturação das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos, armazenando-as em nível de sigilo adequado, assegurando-lhes integridade e disponibilidade e divulgando às partes autorizadas e interessadas; e

2.2.5. *Conformidade*: Observar a legislação, os normativos vigentes e as boas práticas relativas ao processo decisório da Diretoria Colegiada da ANAC.

3. RISCOS INERENTES AO OBJETIVO DO PROCESSO

3.1. Para efeito deste trabalho, observados os requisitos descritos anteriormente, identificou-se os riscos – *Quadro 1* – que podem comprometer o alcance do objetivo relacionado com o processo em análise.

Quadro 1 - Riscos identificados

Tipo	Risco	Descrição do risco
Ineficácia	R-1	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos

		não realizadas.
	R-2	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos realizadas de forma desorganizada e desestruturada.
Ineficiência	R-3	Intempestividade na gestão das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC.
	R-4	Deixar de otimizar o uso dos recursos necessários à gestão das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC.
Inefetividade	R-5	Deixar de promover transparência às decisões institucionais da Diretoria Colegiada da ANAC.
Informação	R-6	Não recebimento, incompletude ou intempestividade das informações necessárias à organização e estruturação das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos.
	R-7	Informações armazenadas sem observar o nível de sigilo adequado.
	R-8	Perda ou alteração indevida das informações relativas ao processo decisório da ANAC.
	R-9	Informações relativas ao processo decisório da ANAC não divulgadas às partes interessadas ou autorizadas.
Não conformidade	R-10	Inobservância da legislação, dos normativos e das boas práticas relativas ao processo decisório da Diretoria Colegiada da ANAC.

4. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1. O objetivo do trabalho de auditoria foi de avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela ASTEC para tratar os riscos inerentes e assegurar, de forma razoável, o alcance do objetivo para o qual o processo “Gestão das Reuniões de Diretoria” foi criado, conforme o arcabouço legal vigente. Além disso, quando necessário, propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento ou de implementação de controles.

4.2. O escopo da auditoria corresponde aos limites do que foi avaliado no trabalho. Este escopo foi definido conforme a avaliação de impacto e probabilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados. Cabe ressaltar que nesta avaliação, foram considerados os critérios de impacto e probabilidade definidos na 1ª Edição do Manual de Referência de Gestão de Riscos da ANAC, publicado em outubro de 2019.

4.3. Diante do exposto, para os riscos avaliados acima de *médio*, verificou-se a existência, a formalização, a execução e a eficácia dos controles implementados pelo gestor do processo para o devido tratamento dos riscos identificados. Cabe registrar que o nível de eficácia foi avaliado de acordo com o *Anexo II - Classificação da Eficácia do Controle*.

4.4. Observado o objetivo e o critério de definição do escopo do trabalho de auditoria, foi verificado, por meio de avaliações ou análises realizadas no período de 18/05/2021 a 07/06/2021, se o sistema de controle instituído assegura:

4.4.1. a realização das reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos, por meio da verificação da existência da cadeia de autoridade e responsabilidades para o processo, da segregação de funções na análise e tomada de decisão, bem como da supervisão, de forma independente, pelo agente responsável.

4.4.2. a realização organizada e estruturada das reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos, por meio de análise dos procedimentos e rotinas estabelecidos para o processo, bem como da confirmação da existência de supervisão, pelo agente responsável, das diretrizes estabelecidas para os servidores;

4.4.3. o bom desempenho do agente responsável, por meio das avaliações de definição e de supervisão de metas de desempenho, assim como seus indicadores e mecanismos de prestação de contas;

4.4.4. a utilização dos recursos destinados à gestão da Diretoria Colegiada de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos, por meio da avaliação do gerenciamento de recursos disponíveis;

4.4.5. o bom desempenho do agente responsável, por meio das avaliações de definição e de supervisão das metas de desempenho, assim como seus indicadores e mecanismos de prestação de contas;

4.4.6. a promoção da transparência às decisões institucionais, por meio de avaliação dos procedimentos estabelecidos e sua execução, buscando verificar se asseguram o adequado funcionamento do fluxo de comunicação para o processo decisório da agência, bem como a manutenção de canais oficiais de comunicação da ANAC com informações claras, atualizadas e estruturadas;

4.4.7. a completude processual necessária para deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de verificação quanto ao estabelecimento de requisitos mínimos a serem observados pelas unidades e avaliação do seu cumprimento;

4.4.8. a minimização do erro de execução do agente responsável, por meio da avaliação do adequado estabelecimento de rotinas de classificação da informação;

4.4.9. a manutenção do adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde estão armazenadas informações sobre o processo decisório da ANAC, por meio da avaliação do controle de acesso às informações;

4.4.10. o fornecimento de informações sobre as deliberações da Diretoria Colegiada, por meio da avaliação da comunicação com as partes interessadas;

4.4.11. a manutenção do conhecimento dos servidores sobre as normas necessárias à execução do processo, por meio de avaliação sobre a capacitação dos agentes responsáveis.

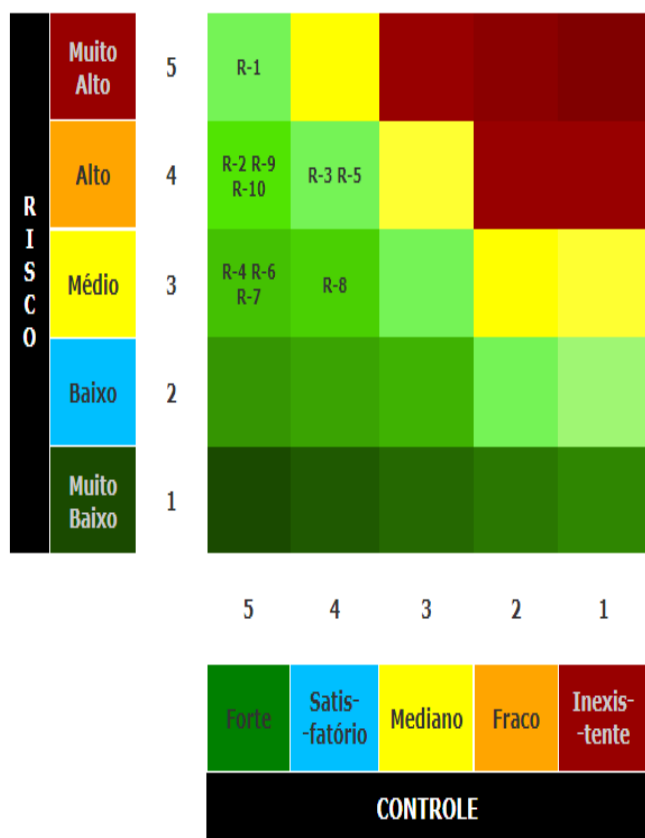
5. CONCLUSÃO DO TRABALHO

5.1. Os resultados do trabalho estão apoiados em técnicas e procedimentos instituídos pela Auditoria Interna e em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

5.2. A presente avaliação dos riscos e da eficácia dos controles implementados pelo gestor visa contribuir para o aperfeiçoamento ou a manutenção da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle do processo auditado. Para isto, executou-se procedimentos de auditoria estruturados com a finalidade de identificar as condições dos riscos e dos controles. O resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos do processo auditado, apresentado no *Quadro 2* a seguir.

Quadro 2 - Resultado da Avaliação dos Riscos

Matriz de Riscos Residuais Reavaliada



LEGENDA	
Sigla	Descrição
R-1	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos não realizadas.
R-2	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos realizadas de forma desorganizada e desestruturada.
R-3	Intempestividade na gestão das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC.
R-4	Deixar de otimizar o uso dos recursos necessários à gestão das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC.
R-5	Deixar de promover transparência às decisões institucionais da Diretoria Colegiada da ANAC.
R-6	Não recebimento, incompletude ou intempestividade das informações necessárias à organização e estruturação das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos.
R-7	Informações armazenadas sem observar o nível de sigilo adequado.
R-8	Perda ou alteração indevida das informações relativas ao processo decisório da ANAC.
R-9	Informações relativas ao processo decisório da ANAC não divulgadas às partes interessadas ou autorizadas.
R-10	Inobservância da legislação, dos normativos e das boas práticas relativas ao processo decisório da Diretoria Colegiada da ANAC.

Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

5.3. Importante registrar que a Portaria ANAC nº 2.352, de 2 de agosto de 2019, em seus artigos 3º e 4º, estabelece que o gestor do processo deve tratar e comunicar os riscos considerados acima do limite aceitável, ou seja, aqueles avaliados como *alto* ou *médio*.

5.4. Como pode ser observado no *Quadro 2*, o resultado da avaliação do sistema de controle interno, por meio de Auditoria, revelou que os controles estruturados pelo gestor tratam os riscos de forma satisfatória, mantendo-os dentro dos limites aceitos pela ANAC. Os resultados da avaliação realizada estão registrados nos quadros a seguir.

Risco 01:	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos não realizadas.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 01:	Práticas relacionadas à convocação dos Diretores e Procurador-Geral realizadas de forma diligente.		
Objetivo do Controle:	Tornar conhecida a reunião pelos Diretores e Procurador-Geral	Nível do Controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	O § 3º do Art. 14, combinado com o seu § 4º do Art. 35, da Instrução Normativa nº 166/2020, que dispõe sobre as reuniões da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, estabelecem, respectivamente, que a pauta de reunião deliberativa presencial e a pauta da reunião deliberativa eletrônica, serão encaminhadas aos Diretores e ao Procurador-Geral por meio eletrônico quando do envio pela ASTEC da respectiva convocação da reunião		
Condição:	As responsabilidades e autoridade para elaboração da pauta e convocação para reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC estão definidas e o princípio de segregação de funções está sendo observado pela unidade auditada.		

Em novembro de 2020, a Assessoria Técnica (ASTECC) elaborou e divulgou a "*Cartilha - Reuniões da Diretoria Colegiada - Novo Normativo*", com objetivo de comunicar as principais alterações trazidas pela Instrução Normativa nº 166/2020. Nesse documento são esclarecidos os prazos para divulgação da pauta e convocação.

Ademais, o controle está formalizado no MPR/ASTECC-005-R01, item 5.5 "Providenciar pauta e realizar a convocação da REDIR", subitem 05 "Fazer convocação da REDIR".

Risco 02:	Reuniões para deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos realizadas de forma desorganizada e desestruturada.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 02:	A ASTEC possui procedimentos para acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores.		
Objetivo do Controle:	Minimizar a falha do servidor na execução das suas atividades.	Nível do Controle:	Forte

Resultado da Avaliação

Critério:	<p>O inciso II do Art. 18, da Resolução nº 381/2016, que altera o regimento interno da ANAC, diz que incumbe ao Chefe da Assessoria Técnica planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades da respectiva Unidade e zelar pela qualidade dos serviços.</p> <p>O Decreto nº 9.203/2017, estabelece em seu Art. 5º, combinado com o inciso III, que são mecanismos para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.</p>
Condição:	<p>A ASTEC desenvolveu o sistema SISDIR - Sistema de Processos da Diretoria Colegiada, para acompanhamento do desempenho dos processos em tramitação. Essa ferramenta permite avaliar a tempestividade das informações neles inseridas. Para facilitar a verificação das últimas atualizações realizadas no sistema, existe uma página nas abas "Processos" e "Determinações" para visualização dos últimos lançamentos.</p> <p>Ademais, a Chefe da ASTEC monitora a atualização da página no Portal da ANAC dedicada às reuniões da Diretoria (página Reuniões da Diretoria). Verificou-se, em 23/06/2021, no log constante na referida página, que a última atualização de informações havia sido realizada no dia 23/06/2021, às 14h29.</p> <p>Além disso, os papéis e responsabilidades para o processo constam no MPR/ASTECC-005-R01, Coordenação das reuniões de Diretoria. Complementarmente, a Portaria nº 1.099, de 17 de abril de 2020, estabelece a organização interna da ASTEC, delegando competências e responsabilidades à Gerência Técnica de Coordenação, Assessoramento e Padronização de Atos – GTCP.</p> <p>Destarte, existem procedimentos e controles instituídos e funcionando para acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores.</p>

Risco 03:	Intempestividade na gestão das reuniões da Diretoria Colegiada	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 03:	Necessidade de aprimoramento na descrição da meta.		
Objetivo do Controle:	Manter o bom desempenho do agente responsável.	Nível do Controle:	Satisfatório

Resultado da Avaliação

Critério:	O inciso III do Art. 5º do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece que são mecanismos para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
------------------	--

	O Art. 11 da IN nº 142/2019, que estabelece o programa de gestão do desempenho institucional e individual da ANAC, estabelece que as metas setoriais e gerenciais deverão ser específicas, objetivamente mensuráveis, definidas para serem alcançadas até o final do ciclo de gestão de desempenho, podendo ser utilizados como parâmetros os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando houver.
Condição:	<p>Foram avaliadas as metas da ASTEC pactuadas para o exercício de 2020 e 2021.</p> <p>Quanto às metas para 2020, quais sejam: 1) Dotar a Agência, até 30 de novembro de 2020, de sistema de acompanhamento online de processos em tramitação na Diretoria Colegiada; 2) Dotar a Agência, até 31 de dezembro de 2020, de sistema de acompanhamento online das determinações exaradas pela Diretoria Colegiada; 3) Modernizar, até 31 de dezembro de 2020, o formato da distribuição de processo por sorteio para relatoria, de forma a ampliar a transparência e a participação de interessados e 4) Criar, até 31 de dezembro de 2020, mecanismos para realização de audiências públicas em formato virtual, verificou-se que as metas eram específicas e objetivamente mensuráveis.</p> <p>Quanto à meta estabelecida para 2021, qual seja, aprimorar o sistema de acompanhamento online de processos em tramitação na Diretoria Colegiada (grifo nosso), identificou-se um nível de imprecisão na sua descrição, podendo suscitar dúvidas sobre quais ações deveriam ser realizadas pela ASTEC para que a meta fosse considerada como integralmente atendida. Em resposta à solicitação de auditoria, a ASTEC informou que as ações seriam oportunizar acesso ao SISDIR a gestores e pontos focais das UDVDS, criando-se telas específicas no sistema que proporcionem acompanhamento online de seus respectivos processos em tramitação no âmbito da Diretoria Colegiada.</p>
Nota de Auditoria:	Os controles existentes reduzem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado. No entanto, sugere-se à ASTEC que escreva a meta de forma mais específica e objetivamente mensurável, de maneira a facilitar o acompanhamento do seu cumprimento pela Unidade responsável.

Risco 04:	Deixar de otimizar o uso dos recursos necessários à gestão das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 04:	A unidade dispõe de sistema que contribui para o adequado desempenho do processo e possui orientações sobre a destinação e uso de recursos.		
Objetivo do Controle:	Utilizar os recursos destinados à gestão da Diretoria Colegiada de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos.	Nível do Controle:	Forte

Resultado da Avaliação

Critério:	<p>O Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017 define que são diretrizes da governança pública: I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades; II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, dentre outros.</p> <p>O Decreto-Lei 200, em seu Art. 14, estabelece que o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco</p>
Condição:	<p>A unidade auditada vem aperfeiçoando os controles internos. A fim de aprimorar o desempenho do processo, a ASTEC implementou no início de 2021 o SISDIR, Sistema de Acompanhamento Online de Processos em Tramitação na Diretoria Colegiada. O sistema possui 2 módulos, quais sejam, "<i>processos</i>" e "<i>determinações</i>". O módulo "<i>processos</i>" proporciona às Assessorias dos Diretores e à ASTEC visões globais e detalhadas a respeito dos processos distribuídos. O módulo "<i>determinações</i>" contempla as determinações expedidas pela Diretoria por ocasião das reuniões deliberativas e administrativas. O objetivo desse módulo é proporcionar acompanhamento facilitado às áreas, às Assessorias dos Diretores e à ASTEC acerca do andamento dado às determinações.</p> <p>Adicionalmente, a Unidade institucionalizou diretrizes na Portaria nº 1099, de 17 de abril de 2020, que contribuem para a otimização no uso dos recursos da ASTEC, restando comprovado o estabelecimento de estratégia e orientações objetivas sobre a destinação e uso de recursos para o processo decisório da ANAC.</p>

Conclui-se que a ASTEC tem realizado esforços bem sucedidos para melhorar o desempenho do processo e os controles internos estão formalizados e executados.

Risco 05:	Deixar de promover transparência às decisões institucionais da Diretoria Colegiada da ANAC.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 05:	O processo assegura transparência à sociedade das deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC.		
Objetivo do Controle:	Assegurar o adequado funcionamento do fluxo de comunicação para o processo decisório da ANAC.	Nível do Controle:	Satisfatório

Resultado da Avaliação

Critério:	<p>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, dispõe em seu art. 6º, inciso I, que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.</p> <p>O Art. 4º, do Decreto nº 9.302/2017, combinado com seu inciso I, diz que são diretrizes da governança pública o direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades.</p>
------------------	---

Condição:	<p>As informações sobre as Reuniões da Diretoria estão disponíveis no sítio da ANAC na internet, página Reuniões da Diretoria.</p> <p>No que se refere à completude das informações constantes na página da ANAC na Internet, os resultados dos testes demonstraram o seguinte:</p> <p>1) Pautas - A amostra avaliou todas as Reuniões Deliberativas Eletrônicas da Diretoria Colegiada, no período de 11/05/2020 a 11/05/2021. Das 44 reuniões avaliadas na amostra, todas as pautas haviam sido publicadas no sítio da ANAC na Internet;</p>
------------------	--



Figura 01- Disponibilização das pautas na página da ANAC

2) Atas - A amostra avaliou 16 Reuniões Deliberativas Eletrônicas da Diretoria Colegiada, realizadas entre 04/01/2021 e 11/05/2021. Como resultado, observou-se que 32, 25% das atas não estavam disponibilizadas na página ANAC na Internet, tampouco haviam sido assinadas pelos Diretores da ANAC. Importante destacar que, para contornar o problema e divulgar o resultado das deliberações de forma tempestiva no sítio eletrônico da ANAC, a ASTEC disponibilizou diversas informações, quais sejam, número do processo, nome do interessado, nome do relator, assunto, documentos relacionados que incluem relatório, voto e decisão, e deliberação. Com essa ação, a ASTEC conseguiu dar transparência e informar ao interessado sobre o processo deliberado. Destarte,

embora as atas não estejam sendo publicadas no prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 166/2020, não foi observado prejuízo à transparência das informações;

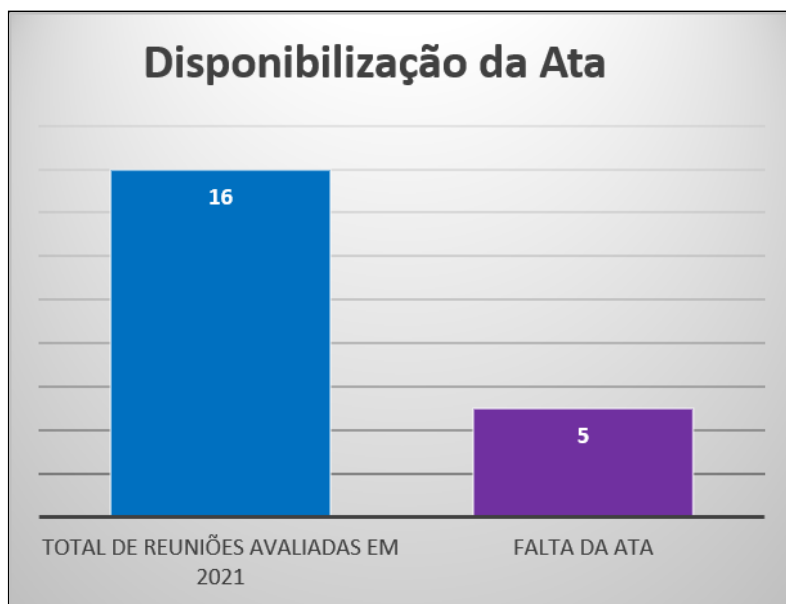


Figura 02- Disponibilização da ata na página da ANAC

3) Sorteios - Para os 75 sorteios realizados no período entre 13/05/2020 e 17/05/2021, observou-se que todas as informações estavam disponíveis no sítio da ANAC na internet, com exceção ao sorteio realizado no dia 2 de setembro de 2020 e ao aviso relativo ao sorteio de 21 de outubro de 2020. Em ambas as situações, ao clicar, aparecia a mensagem de erro ao carregar a página. A ASTEC foi avisada e, em conjunto com a ASCOM, resolveram imediatamente o problema; e

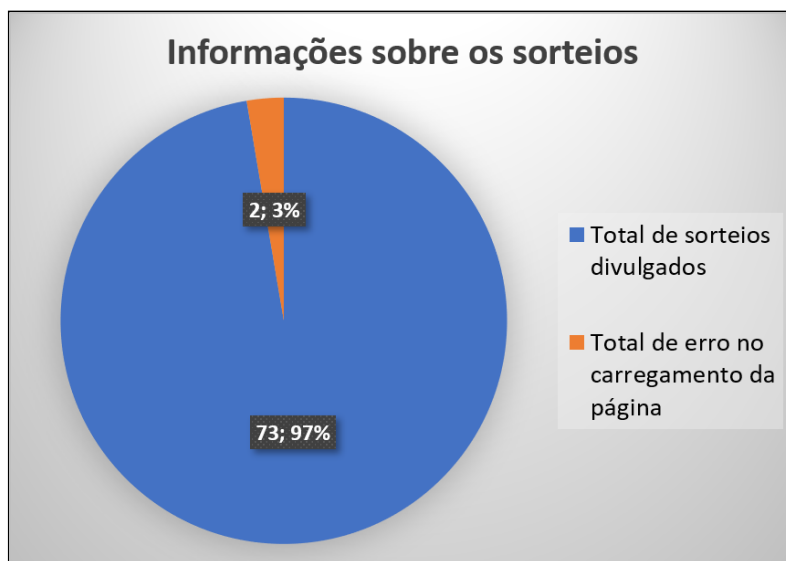


Figura 03- Disponibilização de sorteios na página na ANAC

4) Vídeos - Relativos às Reuniões Deliberativas da Diretoria Colegiada, ocorridas no período de 12/05/2020 a 18/05/2021, dos 28 vídeos avaliados na amostra, 4 não foram encontrados na página. A Auditoria Interna verificou que houve falha na comunicação com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), que resultou no descumprimento dos prazos de divulgação dos vídeos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 166/2020.

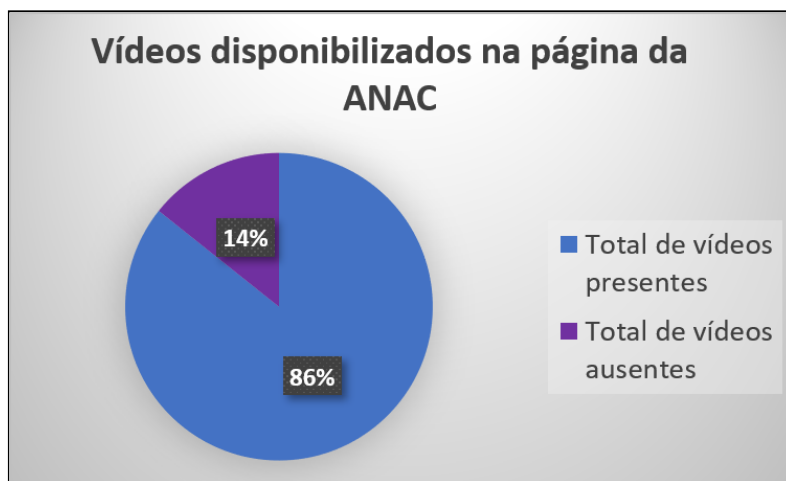


Figura 04- Disponibilização de vídeos na página da ANAC

Diante das análises e testes realizados, conclui-se que a ANAC possui controles institucionalizados e executados para disponibilizar informações e garantir acesso às decisões institucionais da Diretoria Colegiada. Não obstante, os controles existentes são passíveis de aperfeiçoamentos.

Nota de Auditoria:	Os controles existentes reduzem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado. No entanto, sugere-se à ASTEC o aperfeiçoamento dos controles de maneira a permitir a divulgação tempestiva das atas e dos vídeos no sítio da ANAC na Internet.
---------------------------	--

Risco 06:	Não recebimento, incompletude ou intempestividade das informações necessárias à organização e estruturação das reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC e seus desdobramentos.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 06:	A ANAC possui controles para que os processos sejam encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada com os documentos necessários à análise dos relatores.		
Objetivo do Controle:	Assegurar que as unidades cumpram com as formalidades e requisitos necessários para deliberação da Diretoria Colegiada.	Nível do Controle:	Forte

Resultado da Avaliação

Critério:	<p>O Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 9.203/2017, estabelece que são diretrizes da governança pública manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.</p> <p>Complementarmente, o Decreto nº 9.203/2017, estabelece em seu Art. 5º, combinado com o inciso III, que são mecanismos para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.</p>
Condição:	<p>A ASTEC disponibilizou recentemente, em 26/03/2021, a 4ª edição do Catálogo de Documentos Obrigatórios para Processos Submetidos à Apreciação da Diretoria, na página Catálogo de Documentos Obrigatórios.</p> <p>O documento contempla uma revisão dos <i>checklists</i> relativos aos assuntos dos processos mais frequentemente submetidos à deliberação da Diretoria da ANAC. Cabe observar que o rol de documentos obrigatórios apresentados em cada <i>checklist</i> não é exaustivo, tendo em vista que, dada a especificidade de cada processo, outros documentos deverão igualmente integrar os autos. Nesse sentido, os <i>checklists</i> apresentam os requisitos mínimos de qualidade para instrução processual, de forma a otimizar a atuação do Órgão Colegiado no desenvolvimento de suas competências legais e regimentais.</p> <p>Como resultado das análises, dos 34 processos verificados, deliberados pela Diretoria Colegiada da ANAC entre 11/05/2020 e 11/05/2021, restou comprovado que a ANAC possui controles de maneira a permitir que os processos sejam encaminhados para deliberação da Diretoria com os documentos necessários à análise dos relatores.</p>

Adicionalmente, o controle está formalizado no MPR/ASTEC-005-R01, item 5.1 "Atualizar Catálogo de Documentos Obrigatórios para processos submetidos à apreciação da Diretoria".

Risco 07:	Informações armazenadas sem observar o nível de sigilo adequado.	Avaliação do Risco:	Baixo
------------------	---	----------------------------	--------------

Assunto 07:	Adequada classificação da informação pela Unidade responsável.		
--------------------	---	--	--

Objetivo do Controle:	Minimizar o erro de execução do agente responsável	Nível do Controle:	Forte
------------------------------	--	---------------------------	--------------

Resultado da Avaliação

Critério:	A Lei nº 12.527/2001, Lei de Acesso a Informação, no seu Art. 4º, IV, considera informação pessoal aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. No seu Art. 5º, V, define que o tratamento da informação é o conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.
------------------	---

Condição:	<p>Foram analisados 56 processos deliberados pela Diretoria Colegiada no período de 13/05/2020 a 12/05/2021. Todos os documentos avaliados foram classificados corretamente pela ASTEC.</p> <div style="text-align: center;"> <p>Classificação da Informação</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Categoria</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Processos classificados corretamente</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>Processos analisados</td> <td>56</td> </tr> </tbody> </table> </div> <p>Figura 05- Classificação da Informação</p> <p>Ademais, a política de classificação da informação está formalizada na ANAC por meio da IN 128/2018, que aprova a política de segurança da informação e comunicações – PoSIC.</p>	Categoria	Quantidade	Processos classificados corretamente	56	Processos analisados	56
Categoria	Quantidade						
Processos classificados corretamente	56						
Processos analisados	56						

Risco 08:	Perda ou alteração indevida das informações relativa ao processo decisório da ANAC.	Avaliação do Risco:	Baixo
------------------	--	----------------------------	--------------

Assunto :	Controle de acesso às pastas de rede de armazenamento de dados e informações relacionados às deliberações da Diretoria Colegiada apresenta oportunidade de melhoria.		
------------------	---	--	--

Objetivo do Controle:	Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde serão armazenadas informações sobre o processo decisório da ANAC.	Nível do Controle:	Satisfatório
------------------------------	---	---------------------------	---------------------

Resultado da Avaliação

Critério:	A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu Art. 10, inciso V, que os objetivos dos controles internos da gestão são salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.
------------------	---

Condição:	De análises realizadas, com intuito de avaliar acesso a documentos, informações, dados relacionados ao processo auditado, observou-se que de 12 nomes de servidores que constavam na lista de acesso, 4 servidores deveriam ser excluídos, por não mais exercerem suas atividades laborais na ASTEC. Assim, como resultado do teste, 33% dos servidores que atualmente acessam as pastas da ASTEC não estavam devidamente autorizados. Importante mencionar que a ASTEC, quando tomou ciência da situação, solicitou à Auditoria Interna o nome dos servidores que estavam com acesso indevido, para solicitar a exclusão dos acessos indevidos.
------------------	--

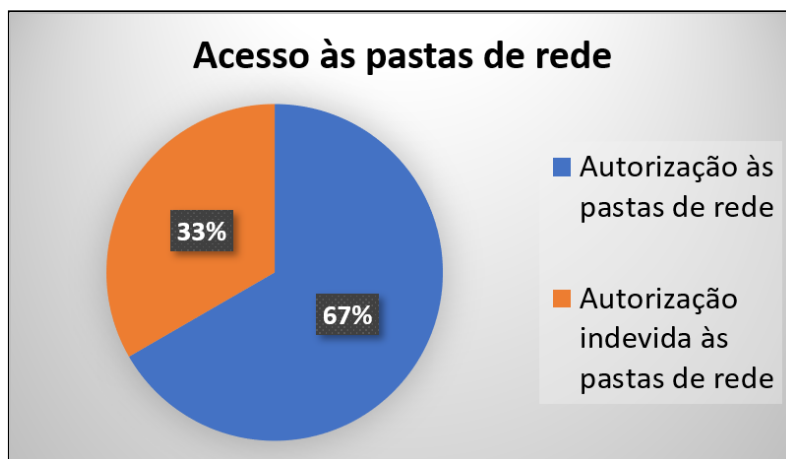


Figura 06- Autorização às pastas de rede da ASTEC

Além disso, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), em resposta à Solicitação de Auditoria, encaminhou evidências sobre plano de *backup* e de disponibilidade para os bancos de dados e servidor de aplicação para o Sistema SISDIR - Sistema de Processos da Diretoria Colegiada. Também encaminhou evidências dos *backups* realizados.

Ademais, o Sistema SISDIR possui controle e versão de *log* de alterações.

Nota de Auditoria:

Os controles existentes reduzem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado. No entanto, sugere-se à ASTEC aprimorar o acompanhamento do controle de acesso às pastas de rede, solicitando a exclusão de servidores que não exercem mais suas atividades laborais na Unidade.

Risco 09:	Informações relativas ao processo decisório da ANAC não divulgadas às partes interessadas ou autorizadas.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 09:	A unidade assegura o fornecimento de informações necessárias às deliberações da Diretoria Colegiada da ANAC.		
Objetivo do Controle:	Assegurar o fornecimento de informações às partes interessadas.	Nível do Controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	<p>A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, dispõe em seu Art. 6º, inciso I, que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.</p> <p>Adicionalmente, o Decreto nº 9.203/2017, em seu Art. 5º, inciso III, estabelece o controle como mecanismo para o exercício da governança pública. Segundo o normativo, controle compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.</p> <p>Ademais, o Art. 26, da Instrução Normativa nº 166/2020, que dispõe sobre as reuniões da Diretoria Colegiada da ANAC, diz que o Chefe da ASTEC, após a proclamação do resultado, providenciará a divulgação do extrato da decisão da Diretoria Colegiada no sítio eletrônico da ANAC e a publicação do respectivo ato administrativo, se for o caso. Ademais, o art. 27 estabelece que a ASTEC promoverá todas as intimações ou comunicações destinadas a dar conhecimento, aos interessados, de decisão da Diretoria Colegiada não formalizada em ato administrativo. Esclarece ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, que nas situações em que a comunicação pela unidade organizacional responsável pelo processo for mais oportuna, a atribuição de que trata o caput poderá ser transferida caso a caso.</p>		
Condição:	Analisou-se os documentos do tipo "Memorando" no sistema SEI, referente ao período de 13/05/2020 a 12/05/2021, e dos 60 Memorandos expedidos pela ASTEC, somente foi encontrado um Memorando sem o respectivo lançamento no Sistema SISDIR.		

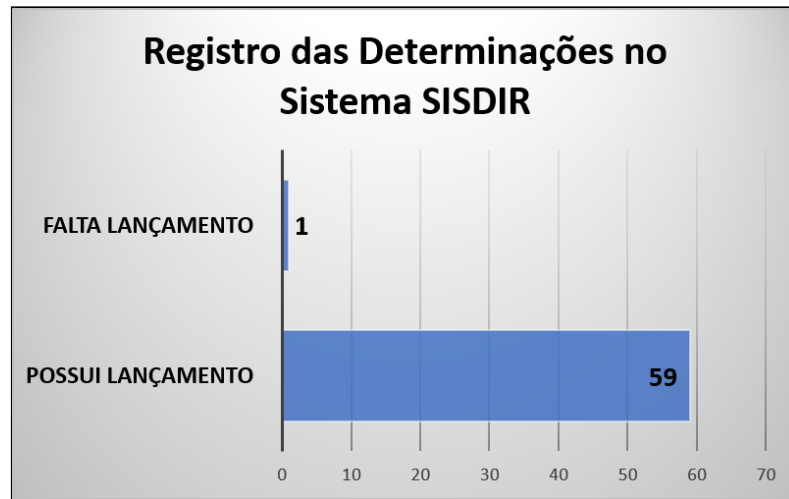


Figura 07- Registros das determinações no sistema SISDIR

Ademais, existem pedidos de agentes externos que demandam comunicação formal pela ASTEC acerca das deliberações da Diretoria. Para avaliar a comunicação com o interessado, foram extraídos e analisados 21 processos, do tipo "Recurso Administrativo - Concessão de Aeroporto", referente ao período de 13/05/2020 a 12/05/2021. Na amostra avaliada, nenhum ofício deixou de ser encaminhado ao interessado.

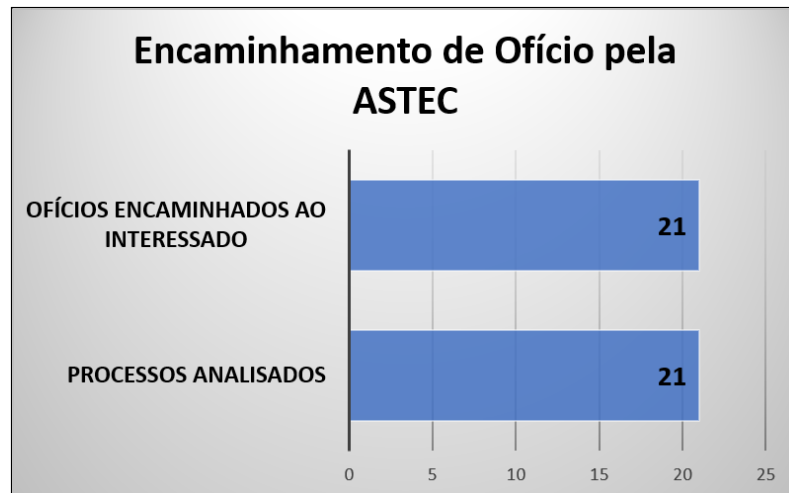


Figura 08- Encaminhamento de Ofício pela ASTEC

Foi realizada uma pesquisa na base de dados do Sistema SEI das seguintes palavras "determino", "recomendo", "solicito" e "requeiro", para o documento do tipo "voto", referente ao período entre 13/05/2020 e 12/05/2021. A apuração resultou em 39 determinações da Diretoria Colegiada. Analisou-se toda a amostra e em 38 processos o Memorando/Despacho foi encaminhado pela ASTEC. Somente um processo não continha o encaminhamento do Memorando/Despacho.

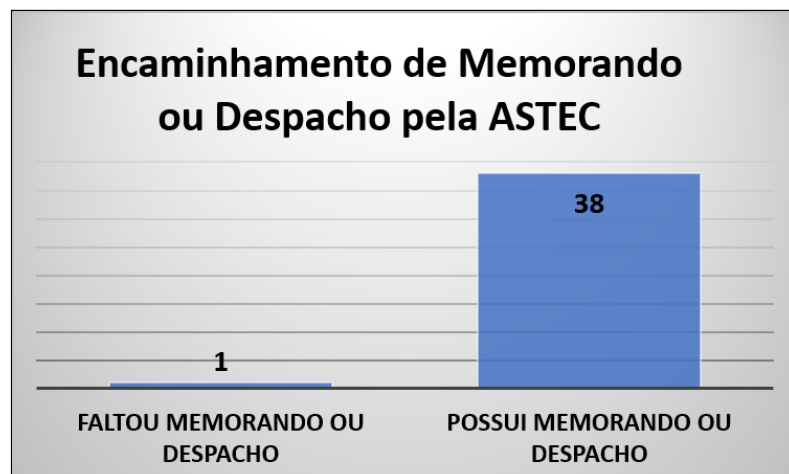


Figura 09- Encaminhamento de Memorando/Despacho pela ASTEC

Existem casos em que as unidades organizacionais estão responsáveis pela comunicação sobre as decisões da Diretoria Colegiada. O teste constatou que os 92 processos analisados continham o Ofício de comunicação como interessado, com período de deliberação ocorrido entre 13/05/2020 e 12/05/2021.

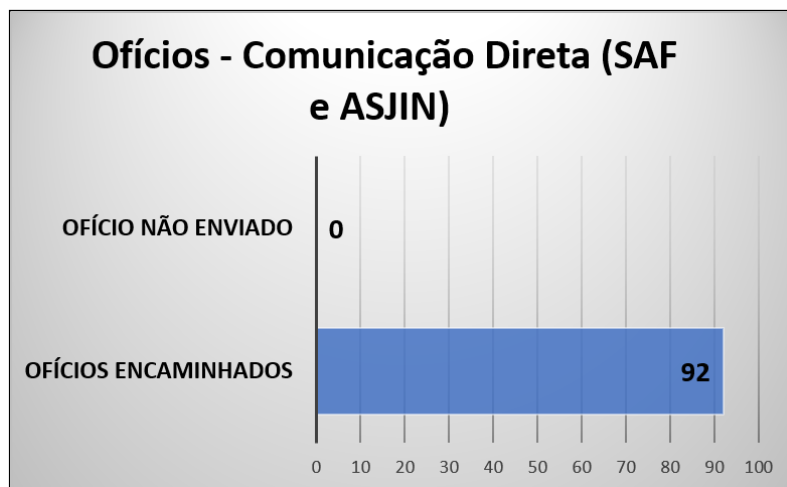


Figura 10- Ofícios encaminhados diretamente pelas Unidades (SAF e ASJIN)

Diante dos testes realizados e das análises dos controles internos da ASTEC, constatou-se o adequado fornecimento de informações às partes interessadas. Ademais, o controle está formalizado no MPR/ASTEC-005-R01, item 5.8 "Providenciar ações decorrentes da REDIR".

Risco 10:	Inobservância da legislação, dos normativos e das boas práticas relativas ao processo decisório da Diretoria Colegiada da ANAC.	Avaliação do Risco:	Baixo
Assunto 10:	Os servidores envolvidos no processo possuem capacitação suficiente para execução das suas atividades laborais.		
Objetivo do Controle:	Assegurar que os executores conheçam o arcabouço legal e as melhores práticas relativas ao processo decisório da Diretoria Colegiada da ANAC.	Nível do Controle:	Forte

Resultado da Avaliação

Critério:	O Decreto nº 9.991/2019 institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e apresenta as diretrizes e finalidades que devem balizar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no desenvolvimento de seus servidores.
Condição:	<p>Foi realizada pesquisa no Painel de Capacitação da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) para verificar se os servidores da ASTEC possuem treinamento em qualidade normativa, curso de elaboração de normas, gestão por processos e gestão de riscos. Para os gestores, foi constatada a realização de cursos em liderança e gestão de pessoas, restando comprovada a capacitação.</p> <p>Adicionalmente, foi realizada auto-avaliação do conhecimento com os servidores envolvidos no processo auditado e todos responderam que consideram a sua capacitação suficiente para realização de suas atividades laborais.</p>



Figura 11- Nuvem de palavras relativas às capacitações realizadas pelos servidores envolvidos no processo auditado

5.5. Em reunião realizada no dia 30/06/2021, o resultado do presente trabalho foi apresentado à ASTEC. Além disso, a minuta do relatório foi disponibilizada de forma prévia para considerações e contribuições da unidade auditada. Assim, esta Auditoria Interna entende que os resultados foram alinhados e compreendidos pelos agentes responsáveis.

ANEXO I – REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

Requisito	Definição
Eficácia	Produto ou serviço a ser entregue, na qualidade esperada.
Eficiência	Tempo e custo para a execução do processo. Considerada a receita realizada, quando é cobrada TFAC pelo serviço.
Efetividade	Valor que o processo deve agregar à Agência ou ao setor. O resultado a ser entregue deve ser de responsabilidade direta e mensurável pelo gestor.
Informação	Obter, ter a segurança e divulgar informações para assegurar o alcance do objetivo do processo.
Conformidade	Atuar em conformidade com o arcabouço legal vigente.

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DO CONTROLE

Classificação da Eficácia do Controle		
Nota	Nível de Eficácia	Descrição
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e, conseqüentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Mediano	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente

4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”
-----	--------------	---

ANEXO III – TABELAS AUXILIARES

Risco Residual	Controle Relacionado
Baixo	O controle mitiga o risco em boa parte de seus aspectos. Nível dentro do apetite a risco da Organização.
Médio	O controle não contempla o risco em todos os seus aspectos. Nível de risco acima do apetite a risco da ANAC, porém, a responsabilidade pelo tratamento e monitoramento é do gestor da unidade organizacional.
Alto	Quando o controle implementado não contempla todos os aspectos relevantes do risco. Nível de risco acima do apetite da ANAC, o gestor é responsável pelo tratamento, mas este deve ser comunicado a Diretoria.

Criticidade: a criticidade está relacionada ao risco residual, assim:	
Risco residual	Criticidade
Baixo	Baixa
Médio	Média
Alto	Alta

Benefício esperado quanto ao tipo:	
Benefício Financeiro	Benefício que possa ser representado monetariamente.
Benefício não Financeiro	Benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão.

Benefício esperado quanto à dimensão:	
Transversal	O benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassa, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo impacto no âmbito de outras Unidades.
Estratégico	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
Tático/Operacional	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Aires Tavares, Auditor Chefe - Substituto**, em 08/07/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Fadel Gracioso, Analista Administrativo**, em 08/07/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5870047** e o código CRC **0B1142D7**.